



Projeto

Licenciatura Intercultural Indígena Tupinikim e Guarani – Prolind/ UFES.

1. Denominação

Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Tupinikim e Guarani – PROLIND/ UFES.

2 – Objetivos

O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena tem como objetivo a formação plena de professores Tupinikim e Guarani para docência nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio das escolas indígenas das aldeias localizadas no municípios de Aracruz (ES), referenciada nos projetos societários das comunidades envolvidas, nas práticas bilíngues, interdisciplinares e interculturais de ensino e aprendizagem e de pesquisa.

Tendo como princípio o respeito, a valorização e o fortalecimento da identidade cultural de cada povo, seus conhecimentos, práticas e valores na busca da consolidação do processo de luta pelo reconhecimento e defesa dos seus direitos, da autonomia e da sustentabilidade, são objetivos específicos do Curso:

- Investir no diálogo entre saberes indígenas e não indígenas e fornecer instrumentos para valorização dos conhecimentos, práticas e valores específico de cada povo indígena.
- Promover uma formação pautada na autonomia intelectual e na indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa, valorizando, na prática pedagógica, os conhecimentos das comunidades indígenas, a sabedoria dos anciãos e os processos próprios de ensino e aprendizagem.
- Propiciar a troca e o intercâmbio de conhecimentos entre povos indígenas, fortalecendo seus saberes e o trabalho de revitalização e preservação das línguas indígenas.
- Garantir uma formação de professores indígenas contribuindo para preparar as gerações futuras como lideranças para afirmação de sua identidade étnica e defesa de seus direitos coletivos e diferenciados.

3 – Caracterização do Centro e Justificativa do Projeto

Trata-se de um curso presencial de formação superior, em nível de graduação, com oferta única de 70 (setenta) vagas para professores indígenas Tupinikim e Guarani. O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena está vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) da UFES que contempla 9 (nove) departamentos, a maioria deles envolvidos com a oferta de disciplinas do curso. No contexto da educação escolar indígena o Centro oferece, desde o segundo semestre de 2014, atividades de formação continuada para professores indígenas das primeiras series do ensino fundamental das escolas das comunidades Tupinikim e Guarani. A implementação das



atividades, através de um Projeto de Extensão do Departamento de Ciências Sociais, esta vinculada ao Programa Ação Saberes Indígenas na Escola contemplado com recursos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), ligada ao Ministério da Educação (MEC) conforme Portaria n.98 de 2014 do mesmo órgão.

Em relação à implementação do Curso de Licenciatura Indígena na UFES, a partir de 2013 foi implementado o Comitê de formação continuada – *Comfor/Ufes*, responsável por assegurar e organizar a criação de programas e ações de formação inicial e continuada de professores da educação básica, além de gerir os recursos recebido

A criação e realização do Curso são contempladas pelo *Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas* (PROLIND) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), ligada ao Ministério da Educação (MEC), que desde 2005 através de editais, fomenta a implementação do Programa de Licenciaturas Interculturais Indígenas -PROLIND nas universidades, responsáveis pelo itinerário formativo.

Atendendo a uma reivindicação de longa data dos povos Tupinikim e Guarani por formação de seu quadro de professores em nível superior para o desenvolvimento da educação escolar indígena na docência no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio, garantindo o reconhecimento de seus direitos diferenciados, a valorização de seus saberes e práticas e a sua qualificação como educadores e sujeitos políticos, em meados de 2010 a proposta de elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso foi contemplada pelo PROLIND. O Projeto final foi o resultado de um trabalho interinstitucional, interdisciplinar e intercultural, empreendido por docentes da UFES, professores Tupinikim e Guarani, representantes de instituições parceiras, colaboradores e consultores externo, realizado a partir de um diagnóstico da situação da Educação Básica na área de abrangência do Curso elaborado na época. As tabelas a seguir contabilizam os alunos cursando as escolas indígenas das aldeias Tupinikim e Guarani e os professores indígenas e estes últimos conforme sua formação.

Escolas Tupinikim

Aldeias	Escola	Nível	Nº Alunos	Nº Professores
Caieiras Velha	CMEII	Ed. Inf. 0 a 5 anos	135	10
Caieiras Velhas	EMEFI	1º ao 9º ano	242	19
Irajá	EMPI	Ed. Inf. ao 5º ano	63	06
Pau Brasil	EMPI	Ed. Inf. ao 5º ano	71	08



Escolas Guarani

Aldeia	Nível	Nº alunos	Nº professores
Boa Esperança	1º ao 3º ano	10	01
Três Palmeiras	Ed. Inf. ao 9º ano	75	03

Total de alunos Indígenas Tupinikim e Guarani matriculados na Educação Básica

	Segmento	Nº alunos	N. professores
Educação Básica	Educação Infantil 0 a 5 anos	218	14
	1º ao 5º ano	354	34
	6º ao 9º ano	185	11
TOTAL		757	59

Número de educadores habilitados/disciplina

Formação dos Educadores – Educação Básica

Curso	Nº educadores	Área de Atuação
Magistério Indígena e Pedagogia	03	Dir., Ped. e Prof.
Magistério Indígena	04	Prof.
Pedagogia	02	Prof.
Pedagogia (cursando)	04	Prof.
Magistério Indígena (cursando)	01	Prof.

Formação dos Educadores – 1º ao 5º Ano

Curso	Nº educadores	Área de Atuação
Magistério Indígena e Pedagogia	07	Prof.
Mag. Ind., Letras/Espanhol, Mest.	01	Prof.
Mag. Ind., Ped. Curs. Mest.	01	Prof.
Magistério Indígena	07	Prof.



Pedagogia	04	Dir./Prof.
Pedagogia (curs.)	10	Prof.

Formação dos Educadores – 6º ao 9º Ano

Curso	N. educadores	Área de Atuação
Secretariado Executivo Trilingüe	03	Língua Portuguesa
Administração de Empresa	02	Matemática
Ciências Contábeis	01	Matemática
Ciências Biológicas	01 cursando	Ciências Naturais
Ciências Sociais	01	Geografia e história
Jornalismo	01	História e Artes
Educação Física	02 cursando	Educação Física
Língua Tupi	01	Língua tupi
Pedagogia	02	Ciências Naturais e Artes

Fontes: Educação Escolar Indígena: Um Projeto de Licenciatura Indígena para os povos Tupinikim e Guarani: demandas e propostas. Marli da Penha Vieira Gomes dos Santos 2010 PDF. Educação Escolar Indígena: em busca de uma Licenciatura Indígena. Leidiane Pego de Souza Sezenando (2010).

Esses dados comprovam a necessidade de implementação da licenciatura indígena em caráter emergencial pelas seguintes razões: 1) a crescente demanda de alunos cursando o ensino fundamental e médio; 2) os alunos cursam o ensino médio nas escolas estaduais carecendo quadros de docentes indígenas com formação superior para garantir a implementação do ensino médio específico e diferenciado nas aldeias; 3) a conclusão dos cursos de ensino médio pelos alunos indígenas acarretará na procura por cursos de educação superior; 4) o crescimento demográfico das populações tupinikim e guarani e a prática de mobilidade própria aos padrões sócio-espaciais guarani apontam para uma demanda crescente por professores com a formação adequada para atuar em todas as etapas da Educação Escolar Indígena.

O Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural foi finalizado em março de 2012 e tramitou pelos Centros da UFES, com a finalidade de obter parecer e indicação de docentes interessados em participar do Curso, antes de sua aprovação pelas instâncias superiores desta universidade e pela SECADI/MEC em 2014, conforme Portaria nº 68, de 29 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. em 1 de setembro de 2014.



3.1- Organização Curricular

O Curso terá duração de 05 (cinco) anos, sendo composto por um Núcleo Comum Intercultural e Interdisciplinar que possibilitará uma formação diversificada para atuar no Ensino Fundamental e as seguintes habilitações: Ciências Sociais e Humanidades; Artes, Linguagens e Comunicação e Ciências da Natureza e Matemática para o docente atuar nas series finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

O Curso conta com a especificidade de organização curricular por módulos, sendo 2 (dois) por ano num total de 10(dez) e inter-módulos, cumpridos em Regime de Alternância entre Tempo/Universidade e Tempo-Comunidade, entendendo-se por Tempo/Universidade os períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e suas dependências, por Tempo/Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades indígenas, com a realização de práticas pedagógicas orientadas.

O quadro docente contempla servidores da UFES e de outras IES, colaboradores externos e sábios indígenas. Tendo em vista a necessidade de uma secretaria do colegiado da LII, o quadro de técnicos será composto por funcionários remanejados da UFES e/ou contratados para as vagas remanescentes.

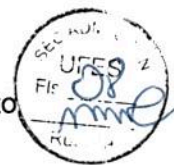
O Curso de Licenciatura Indígena fundamenta-se no conjunto de disciplinas de Formação Pedagógica num primeiro momento, e Específica na segunda fase do curso. Em ambas as fases os estudantes terão no currículo os Projetos de Pesquisa e Práticas Pedagógicas [PPPP], como Componentes Curriculares obrigatórios previstos na legislação educacional para os cursos de licenciaturas na dimensão de prática, do saber-fazer, do exercício do magistério. A dimensão de prática tem ancoragem nos Estágios Supervisionados, que são exigidos nas duas fases (Formação Pedagógica e Específica). Já o circuito de atividades extraclasse é definido por um ciclo de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais [AACCs] que também contam com os Seminários de Integração e Avaliação.

A ideia motriz subjacente ao projeto é a de que a estrutura do curso, suas habilitações, disciplinas e seus princípios norteadores estejam sempre sujeitos à reflexão, para se retroalimentar da práxis, dos projetos políticos e dos problemas emergentes nas comunidades e das dificuldades que surjam durante a sua institucionalização.

4. Prazo de duração do presente projeto

O Projeto do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena terá duração de 05 (cinco) anos. Será

contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.



5. Enquadramentos Legais do Projeto

O direito dos povos indígenas a uma educação escolar pautada no respeito aos processos próprios de ensino e aprendizagem e ao uso de suas línguas está ancorado em ampla base legal.

Dentre os fundamentos legais que visam a assegurar este direito, destacam-se:

A Constituição Federal de 1988;

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004;

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 2007;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

O Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

O Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais;

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos definidas no Parecer CNE/CP nº 8/2012;

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 13/2012 e Resolução CNE/CEB nº 5/2012).

A Resolução Nº 1, de 7 de janeiro de 2015 CNE/CP/MEC que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências.

No âmbito da UFES, a criação do Projeto do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Prolind-UFES ficou regida pelas:

Resolução N. 11/2014 de 17/04/2014 do Conselho Universitário da UFES que cria o Curso de Graduação Licenciatura Intercultural Indígena a ser ofertado pelo CCHN;

Resolução N. 15/2014 de 03/06/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES que aprova o Projeto de Criação do Curso de Graduação Licenciatura Intercultural Indígena e seu Projeto Pedagógico.

O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena está amparado e rege-se pela Lei 8.958, de 20 de



dezembro de 1994, pelo Decreto nº 5.205/04 e pela Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

6. Justificativa da contratação da Fundação de apoio

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) será contratada para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto do Curso de Licenciatura Intercultural consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST):

- a) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) oferece preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.



7. Atribuições da Fundação de Apoio

As atribuições principais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no Projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pela coordenação do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;



m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8. Período de vigência do contrato com a Fundação de Apoio

O contrato a ser firmado com a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) terá vigência de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

9. Coordenação do Projeto /Gestão do Contrato

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Profa. Dra. Celeste Ciccarone, matrícula SIAPE 1175006, lotada no Departamento de Ciências Sociais, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor, de 31 de maio de 2006.

10. Carga Horária atribuída à atividade de coordenação

Será atribuída carga horária de 30h à atividade de Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, conforme Anexo I da Resolução n.60/1992 do CEPE/UFES.

11. Fiscalização do contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Wallace Corradi Vianna matrícula SIAPE 297590, CPF: 816.861.967-68 lotado no Centro de Ciências Humanas e Naturais -CCHN/UFES a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor, de 31 de maio de 2006.

12. Recursos financeiros

Os recursos para implementação do Projeto do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão provenientes anualmente da Matriz Orçamentaria LOA destinados ao Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), ligada ao Ministério da Educação (MEC); serão



depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.

Conforme Documento Orientador sobre os recursos da Matriz Orçamentaria LOA 2015 e Ofício Circular n.23/2015, ambos do DECIPER/SECADI /MEC, o Plano de Trabalho que orienta a planilha de receitas e despesas deverá garantir as condições para realização da formação no Tempo-Universidade e no Tempo-Comunidade, para os professores indígenas cursistas e para os docentes da instituição formadora. Cabe frisar que sábios indígenas serão convidados a integrar a equipe de formadores como também demais especialistas, docentes de outras IES e colaboradores externos.

O total de recursos originados da Matriz Orçamentária LOA 2015 do Ministério da Educação (MEC) -SECADI previstos para serem descentralizados para a UFES é de R\$ 419.170,00 sendo que este total não foi integralmente repassado a IES até o presente. Deste montante estão excluídas as bolsas de estudos dos professores cursistas caracterizadas como Bolsa Permanência.

12. 1. Receitas e Despesas:

Conforme planejamento das atividades do Projeto relativo ao ano de 2015, o total dos recursos destinados ao Projeto Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Prolind UFES, será assim distribuído nos próximos meses:

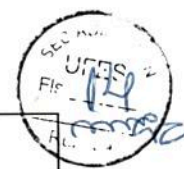
RECURSOS LOA 2015		TOTAL PREVISTO R\$ 419.170,00
Pessoa Física (sem vínculo)		
Serviços Administrativos e Auxiliares	Descrição	Valor estimado
Assistente administrativo	1.500,00 (6 meses) Auxiliar de secretaria do Colegiado de Curso	R\$ 9.000,00
	Incluso encargos e benefícios trabalhistas (CLT)	R\$ 9.555,00
Estagiário	2 estagiários: 1 no campus de Goiabeiras-UFES e 1 na base Oceanografica da UFES (R\$550,00 x2 pessoas x6meses)	R\$ 6.600,00



Diárias	Atendimento tempo integral serviços administrativos e auxiliares e (R\$177,00 x30)	R\$ 5.310,00
Subtotal		R\$ 30.465,00

Atividades Fim do Projeto	Descrição	Valor estimado
Atividades didáticas	Referentes a 1o modulo do Curso R\$50,00 x 188 horas INSS 20%	R\$ 9.400,00 R\$ 1.880,00
Estagiários	2 para acompanhamento atividades didáticas x 6 meses	R\$ 6.600,00
Diárias	Ajudas de custo atividades didáticas e de campo R\$177, 00 x 120	R\$ 21.240,00
Serviço de Terceiros Pessoa Física	Oficinas, gravações dos seminários, organização de eventos INSS 20\$	R\$ 10.000,00 R\$ 2.000,00
Subtotal		R\$ 51.120,00

Pessoa Jurídica	Descrição	Valor estimado
Material de Consumo	Itens gerais para sala de aula e atividades de campo para docente, estagiário e alunos	R\$ 10.000,00
Aquisição de material permanente nacional	Notebook, data show, projektor, telão, caixas de som câmara filmadora digitais, gravador, microfone tripê	R\$ 20.000,00
Despesas com transporte	Combustível/ pedágio/ estacionamento/ Contratação e Locação de veículos van/ônibus	R\$ 50.000,00
Passagens aéreas e terrestres	Para professores e demais convidados	R\$ 20.000,00
Hospedagem	Para professores e demais convidados	R\$ 20.000,00
Alimentação	Para professores, demais	R\$ 116.147,25



	convidados, alunos e estagiários	
Serviço reprográfico -xerox		R\$ 20.000,00
Produção de Material didático p/povo		R\$ 40.000,00
Divulgação e Publicidade	Recursos audiovisuais, banners, cartazes para divulgar atividades do projeto	R\$ 10.000,00
Serviços Administrativos		R\$ 31.437,75
Subtotal		R\$ 337.585,00
TOTAL DESPESAS		R\$ 419.170,00

12.2 Planilha de Custos Operacionais da Fundação de Apoio

CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDIGENA TUPINIKIN E GUARANI - PROLIND	Valores em Reais (R\$)
RECEITAS	PREVISTO
1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO	R\$ 419.170,00
2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 419.170,00
DESPESAS	PREVISTO
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
3.1.1 – Coordenação Geral	R\$ 0,00
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R\$ 0,00
3.1.3 – Estagiários (2 ESTAGIARIOS X R\$ 550,00 X 6 MESES)	R\$ 6.600,00
3.1.4 – Diárias R\$ 177,00 x 30 diárias)	R\$ 5.310,00
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 11.910,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
3.2.1 – Atividades Didáticas (188 horas x 50,00 hora/aula)	R\$ 9.400,00
3.2.2 – Estagiários (2 ESTAGIARIOS X R\$ 550,00 X 6 MESES)	R\$ 6.600,00
3.2.3 – Diárias (177,00 x 120 horas)	R\$ 21.240,00
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros - Palestrantes	R\$ 0,00
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	R\$ 3.880,00
SUBTOTAL	R\$ 51.120,00
3.3 - BOLSAS	
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.2 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.3 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00



4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)	
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
4.1.1 – Pessoal Celetista (1.500,00 X 6 MESES)	R\$ 9.000,00
4.1.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.1.1)	R\$ 3.339,00
4.1.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.1.1)	R\$ 3.636,00
4.1.4 – Vale Transporte	R\$ 720,00
4.1.5 – Vale Alimentação	R\$ 1.860,00
SUBTOTAL	R\$ 18.555,00
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 0,00
4.2.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.2.1)	R\$ 0,00
4.2.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.2.1)	R\$ 0,00
4.2.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00
4.2.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00
5 – PESSOA JURÍDICA	
5.1 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional	R\$ 20.000,00
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado	R\$ 0,00
5.4 – Despesas acessórias de importação	R\$ 0,00
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R\$ 5.000,00
5.6 – Passagens	R\$ 20.000,00
5.7 – Hospedagem	R\$ 20.000,00
5.8 – Alimentação	R\$ 116.147,25
5.9 – Divulgação e Publicidade	R\$ 10.000,00
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R\$ 0,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R\$ 31.437,75
5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras	R\$ 0,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 105.000,00
5.14 – Despesas Bancárias	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 337.585,00
6 – OUTRAS DESPESAS	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ 0,00
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ 0,00
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00
7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 63.030,00
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 18.555,00
7.3 – BOLSAS	R\$ 0,00
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$ 337.585,00
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 419.170,00



12.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo até o término de 2015, os recursos disponíveis serão remanejados em função de posteriores orientações da SECADI/MEC. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 12 de junho de 2015.

Celeste Ciccarone

Coordenadora do Projeto